



## **PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 05 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

**Luís Gomes/RN, 20 de novembro de 2023**

**Carlos Augusto de Paiva**  
**Prefeito de Luís Gomes/RN**



# **EDITAL Nº 2023.11.13.034**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

# **REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.11.13.034**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN**

## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro Cleidson Ismael, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 05 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, subsidiariamente, da Lei Nacional nº 8.666/93 e de outros diplomas normativos aplicáveis, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.11.13.02.010, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

### **DA ABERTURA**

1. Às 8h00min do dia 05 de dezembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame. A licitação será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço



eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), pelo pregoeiro Cleidson Ismael, telefone (84) 9.9662:1570, para o objeto definido neste edital e seus anexos.

1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

## DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos de forma fracionada de acordo com a necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pelo gestor municipal de Luís Gomes/RN.

2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br) e [www.luís.gomes.rn.gov.br](http://www.luís.gomes.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

## DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 3º, XI, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.0 Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. Os produtos tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela aquisição dos produtos, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site [www.cestadepreços.com](http://www.cestadepreços.com), referente aos preços registrados até o mês de novembro de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

<b>"MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO"</b>			
ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 2,5 MM X 100 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0002	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 380 MM X 4,8 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0003	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 MM X 28 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0004	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 400 MM X 7,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0005	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1
0006	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2
0007	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2
0008	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4
0009	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).
0010	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-60 - 5,0MM.
0011	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).
0012	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).
0013	60	UNIDADE	ADAPTADOR APLICAÇÃO TRIPOLAR, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL: 15 A; CONSUMO MÁXIMO: TENSÃO DE ENTRADA 127 V - 1.950 W E TENSÃO DE ENTRADA 220V 3.300W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.
0014	120	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 1/12MM
0015	120	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 3/4MM
0016	60	UNIDADE	ADESIVO DE SILICONE 280 G APARENCIA VISUAL: PASTA BRANCA COM ODOR CARACTERÍSTICO (ACIDO ACETICO); DENSIDADE A 25 GRAUS C (G/ML): 0,93 A 1,05; TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA: 5 A 15 MINUTOS; TEMPERATURA IDEAL DE APLICAÇÃO: 5 A 35 GRAUS C; TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50 A 150 GRAUS C; ALONGAMENTO DE RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 200 %, DUREZA SHORE A: 20; CURA GRADATIVA A 23 GRAUS C E 55 % U.R APÓS 24 HORAS: MAIOR OU IGUAL A 2MM; VOLUME: 280G.
0017	40	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO 20G PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA, INDICADO PARA FOLGAS DE ATÉ 0,06 MM, CONTÉM 20G.
0018	200	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C/75G.
0019	120	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 10 A 16
0020	100	QUILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG
0021	100	QUILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO Nº 18 KG
0022	100	QUILOGRAMA	ARAME RECOZIDO Nº 18.
0023	400	PACOTE	ARGAMASSA ACII: EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
0024	400	PACOTE	ARGAMASSA ACIII: EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
0025	100	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.
0026	120	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES
0027	200	UNIDADE	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15º/220W.
0028	100	PAR	BOTA BRANCA CANO LONGO EM PVC SEM FORRO, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA DE MOLDE, IDEIAIS PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM ADERÊNCIA PROTEÇÃO TÉRMICA OU QUÍMICA.
0029	20	PAR	BOTA COM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS: BOTINA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1/8" 2,0MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, NÚMEROS VARIADOS.



0030	80	PAR	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS: BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA.
0031	80	PAR	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS: BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRILICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
0032	60	UNIDADE	BRACO CURVO TIPO CISNE COM 3,0 METROS PARA LUMINARIA PUBLICA FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (SAE 1010/1020) A FOGO COM SAPATA 360. TUBO COM DIÂMETRO DE 48,30MM, ESPESSURA DE 3,0MM.
0033	120	UNIDADE	BRACO RETO COM 1,0 METRO PARA LUMINARIA PUBLICA FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (SAE 1010/1020) A FOGO COM SAPATA 140. TUBO COM DIÂMETRO DE 25,4MM, ESPESSURA DE 3,0MM E INCLINAÇÃO DE 10°.
0034	20	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM: CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0035	60	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM: CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0036	40	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM: CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0037	60	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM: CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0038	1.000	METRO	CABO MONOFASICO MULTIPLEXADO 2X10MM.
0039	1.000	METRO	CABO MONOFASICO MULTIPLEXADO 2X16MM.
0040	1.000	METRO	CABO MONOFASICO MULTIPLEXADO 3X10MM.
0041	40	UNIDADE	CABO PARA ROLO: CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM
0042	600	UNIDADE	CABO PP: TRIFASICO 3X1,5MM
0043	600	METRO	CABO PP: TRIFASICO 3X2,5MM
0044	600	METRO	CABO PP: TRIFASICO 3X4MM
0045	600	METRO	CABO PP: TRIFASICO 3X6MM
0046	2.000	METRO	CABO PP 2X1,5MM: CABO MONOFASICO 2X1,5MM.
0047	1.000	METRO	CABO PP 2X2,5MM: CABO MONOFASICO 2X2,5MM.
0048	400	METRO	CABO RIGIDO: CABO RIGIDO 10MM 750V
0049	1.000	METRO	CABO TRIFASICO MULTIPLEXADO 3X16MM.
0050	100	UNIDADE	CADEADO 20 MM
0051	100	UNIDADE	CADEADO 25 MM
0052	100	UNIDADE	CADEADO 30 MM
0053	80	UNIDADE	CADEADO 40 MM
0054	60	UNIDADE	CADEADO 50 MM
0055	60	UNIDADE	CADEADO 60 MM
0056	1.000	METRO	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
0057	04	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA TANQUE POLIETILENO 20.000L TAMPAS ROSCA AZUL, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPOS DE PRODUTOS.
0058	20	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPAS, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
0059	60	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPAS, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
0060	200	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.
0061	200	UNIDADE	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO - CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.
0062	40	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.
0063	600	METRO	CERÂMICA Prensada Esmaltada: produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 46x46cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (E=7,5mm) mínimo 600N (E=7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.
0064	40	UNIDADE	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENOLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.
0065	40	UNIDADE	CHAVE DE COMANDO 2/30
0066	40	UNIDADE	CHAVE DE COMANDO 2/60
0067	200	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA: CILINDRO (MIOLO) PARA FECHADURA 31179 - STAM, EXTERNO PARA PORTA COM 02 CHAVES.
0068	200	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA: CILINDRO (MIOLO) PARA FECHADURA SOPRANO, EXTERNO PARA PORTA COM 02 CHAVES.
0069	300	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA: CILINDRO (MIOLO) PARA FECHADURA STAM, SOPRANO, HAGA, ALIANÇA, PILLER, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO LINHA



			PROFISSIONAL, EXTERNO PARA PORTA COM 02 CHAVES.
0070	3.000	SACO	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.
0071	400	UNIDADE	CONECTOR PERFORANTE CDP 10/95
0072	400	UNIDADE	CONECTOR PERFORANTE CDP 70
0073	1.000	UNIDADE	CONECTOR PERFORANTE CDP70, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0074	200	UNIDADE	CONJUNTO MONOFÁSICO COM LENTE
0075	400	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 20MM.
0076	400	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 25MM.
0077	400	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 32MM.
0078	100	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 50MM.
0079	40	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90º, 60MM.
0080	60	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN: AMPERAGEM: 10ª, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,
0081	60	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN: AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,
0082	120	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN: AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,
0083	140	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN: AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,
0084	80	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN: AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,
0085	100	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN: AMPERAGEM: 30ª, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,
0086	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0087	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0088	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0089	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0090	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0091	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0092	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA: AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC-60 HZ.
0093	60	UNIDADE	DOBRADICA: DOBRADICA DE CANTO 850X3.1/2" EM.
0094	1.000	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
0095	1.000	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
0096	100	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30 CM
0097	100	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM
0098	100	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM
0099	80	UNIDADE	ENXADA C/ CABO 2.1/2": ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.
0100	60	UNIDADE	EXTENSÃO EM FIO PARALELO: QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.
0101	400	UNIDADE	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.
0102	400	UNIDADE	FECHADURA: FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.
0103	200	UNIDADE	FECHADURA PARA ARMÁRIO, PORTA, GAVETA, MOVEIS DIVERSOS, CROMADA 22MM, COM LINGUETA E BATENTE
0104	200	PEÇA	FIO PARALELO: TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
0105	100	PEÇA	FIO PARALELO: TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
0106	100	PEÇA	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM², FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.
0107	100	PEÇA	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM², FLEXÍVEL.
0108	100	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO: MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.
0109	400	UNIDADE	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO: MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.
0110	200	UNIDADE	FITA ISOLANTE: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.
0111	160	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M: EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, -096 4PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.



0112	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M: EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.
0113	60	UNIDADE	HASTE DE TERRA: HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.
0114	40	UNIDADE	HASTE DE TERRA: HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.
0115	100	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPL0: INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
0116	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V: INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
0117	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA: INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
0118	600	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 100 MM
0119	600	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 150 MM
0120	600	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
0121	1.000	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.
0122	1.000	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.
0123	800	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM
0124	100	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
0125	400	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W A 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0126	300	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTENCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0127	100	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTENCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0128	60	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTENCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0129	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 20W: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.
0130	80	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.
0131	60	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.
0132	60	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL: ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTENCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.
0133	60	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W: POTENCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.
0134	80	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W: POTENCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.
0135	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W: POTENCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.
0136	50	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W: POTENCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.
0137	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W: POTENCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.
0138	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W: POTENCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.
0139	40	UNIDADE	LAMPADA TUBULAR LED 10W.
0140	100	UNIDADE	LAMPADA TUBULAR LED 20W.
0141	100	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTENCIA 250W, DE BASE E40.
0142	200	UNIDADE	LAMPADA VAPOR METALICO 250W: TENSÃO: 220 V, POTENCIA: 250 W.
0143	400	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTENCIA 250W, DE BASE E40.
0144	140	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTENCIA 70W, DE BASE E40.
0145	800	UNIDADE	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.
0146	60	KIT	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
0147	1.000	METRO	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
0148	600	METRO	LÍQUIDO BRILHO: REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.
0149	60	GALÃO	LIXA PARA FERRO Nº 100.
0150	200	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.
0151	160	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.
0152	160	UNIDADE	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20
0153	60	UNIDADE	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20
0154	60	UNIDADE	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIENCIA ENERGETICA 120-140LM/W; TENSÃO 85V-265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC/75-80; F.P-96-99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3-14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1/ NBR 1212.
0155	10	UNIDADE	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIENCIA



			ENERGETICA 120-140LM/W; TENSÃO 85V-265V; MATERIAL ALUMINIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC:75-80; F.P.:96-99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3-14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICAVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.
0156	10	UNIDADE	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 210W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIENCIA ENERGETICA 120-140LM/W; TENSÃO 85V-265V; MATERIAL ALUMINIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC:75-80; F.P.:96-99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3-14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICAVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.
0157	10	UNIDADE	LUMINARIA PUBLICA PÉTALA LED 100W PARA POSTE DE RUA COB BRANCO FRIO 6000K. TENSÃO: 220V. PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, DIÂMETRO DO BOCAL DE 8,0CM E ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO A CONTRATADA).
0158	60	UNIDADE	LUMINARIA PUBLICA PÉTALA LED 150W PARA POSTE DE RUA COB BRANCO FRIO 6000K. TENSÃO: 220V. PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, FLUXO LUMINOSO 15.000 LÚMENS, DIÂMETRO DO BOCAL DE 8,0CM E ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO A CONTRATADA).
0159	400	UNIDADE	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5
0160	10	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, NA COR BRANCA, MODELO 10.300, APROPRIADA PARA SERVIÇOS GERAIS.
0161	120	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM COURO VACUM TIPO VAQUETA, DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR), TAMANHO ÚNICO.
0162	120	PAR	LUVA SOLDÁVEL: LR 50X1/1/2
0163	40	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4
0164	100	UNIDADE	LUVAS RASPA CANO LONGO: LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBEM NARASPA. CANO LONGO
0165	100	PAR	MANGUEIRA ¾ X 2.5
0166	300	METRO	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPATULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.
0167	80	BALDE	OLHAU 5/8
0168	200	UNIDADE	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO
0169	120	UNIDADE	PAINEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
0170	80	UNIDADE	PAINEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
0171	80	UNIDADE	PAINEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
0172	100	UNIDADE	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 16 X 250 X 120 COM PORCA, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0173	1.000	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINARIA PUBLICA 5/8X20.
0174	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINARIA PUBLICA 5/8X25.
0175	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINARIA PUBLICA 5/8X30.
0176	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINARIA PUBLICA 5/8X35.
0177	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA BRASLIT 5/16X110.
0178	360	METROS	PERFIL EM U 2" NA CHAPA DE 1/8 - CHAPA COM 6 METROS, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0179	60	UNIDADE	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VALVULA.
0180	60	UNIDADE	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.
0181	140	UNIDADE	PORCA OLHAU 5/8
0182	100	QUILOGRAMAS	PREGO 11/2X13: PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
0183	100	QUILOGRAMAS	PREGO 2 ½ X 10: PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
0184	100	QUILOGRAMAS	PREGO 3X8: PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
0185	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 03/04
0186	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 06/08
0187	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 12/16
0188	60	UNIDADE	RALO: RALO SIFONADO EM PVC CILINDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.
0189	80	UNIDADE	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.
0190	200	UNIDADE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO
0191	360	UNIDADE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.
0192	120	UNIDADE	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.
0193	120	UNIDADE	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.
0194	120	UNIDADE	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.
0195	180	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.
0196	60	UNIDADE	REFLETOR ESTAMPADO: MATERIAL CORPO: ALUMINIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTENCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.
0197	60	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1416 ¾. ACABAMENTO CROMADO.



0198	60	UNIDADE	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.
0199	100	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDÁVEL
0200	100	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDÁVEL
0201	100	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDÁVEL
0202	40	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDÁVEL
0203	40	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDÁVEL
0204	40	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDÁVEL
0205	100	UNIDADE	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG
0206	600	UNIDADE	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - 1800VA - RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W - 1800VA.
0207	1.000	METRO	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA
0208	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ: ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.
0209	120	BALDE	SELADOR ACRILICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.
0210	100	UNIDADE	SIFAO EM PLASTICO PARA PIA E LAVATORIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.
0211	600	PACOTE	SUPER CAL: COMPOSTO DE OXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.
0212	100	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM
0213	100	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM
0214	60	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM
0215	60	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM
0216	60	UNIDADE	T PARA ESGOTO 100MM
0217	60	UNIDADE	T PARA ESGOTO 150MM
0218	60	UNIDADE	T PARA ESGOTO 50MM
0219	40	UNIDADE	T PARA ESGOTO 75MM
0220	40	UNIDADE	TELHA BRASLIT: ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASLIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.
0221	20	MILHEIROS	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP 46,0 A 50, OCM - 25°27 UN/M2.
0222	20	MILHEIRO	TELHA DE CERAMICA DE 1ª: TELHA EM CERAMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE
0223	40	MILHEIRO	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA
0224	240	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.
0225	160	GALÃO	TINTA LÁTEX ACRILICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.
0226	240	GALÃO	TINTA LÁTEX ACRILICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.
0227	60	BALDE	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 15ML
0228	80	GALÃO	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6ML
0229	60	BALDE	TINTA LATEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDAIDADE E PESO DE 25 KG.
0230	100	GALÃO	TINTA LATEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.
0231	100	UNIDADE	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
0232	120	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
0233	80	UNIDADE	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM
0234	80	UNIDADE	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM
0235	60	UNIDADE	TORNEIRA LATAO: TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.
0236	60	UNIDADE	TORNEIRA LATAO: TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 PARA LAVATORIO.
0237	60	UNIDADE	TRINCHA 1 1/2": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 1/2" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÓMICO AMARELO.
0238	60	UNIDADE	TRINCHA 2 1/2": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 1/2" MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÓMICO AMARELO.
0239	60	UNIDADE	TRINCHA 2": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÓMICO AMARELO.
0240	60	UNIDADE	TRINCHA 3": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÓMICO AMARELO.
0241	1.400	METRO	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.
0242	700	METRO	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.
0243	1.400	METRO	TUBO DE PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688.
0244	600	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.
0245	1.000	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.
0246	800	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.
0247	200	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.
0248	200	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.
0249	160	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.
0250	100	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA AGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.
0251	300	METRO	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA AGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.
0252	1.400	METRO	TUBO INDUSTRIAL 2" (CANO FERRO) (50MM X 2 X 6 MTS), DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0253	1.400	METRO	TUBO PATENTE EM AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4" (40MM X 1 1/4 X 6 MTS), DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE



			PRODUTO.
0254	60	UNIDADE	VASO SANITARIO: MATERIAL - LOUCA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BOIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.
0255	200	UNIDADE	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## DA DESPESA

5. A despesa total relativa ao objeto é estimada em R\$ 3.393.829,60 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) para o todos os itens em disputa.

## DO CREDENCIAMENTO

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), onde estarão disponíveis todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular



junto a plataforma do sistema BBNET, endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**7.1. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico ou da execução dos contratos dele decorrente:**

**7.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei nacional nº 8.666/1993;**

**7.1.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**7.1.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**7.1.4. Empresas que utilizem na sua linha de produção empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes ou de outros órgãos que venham a utilizar a Ata de Registro de Preços, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre o município de Luís Gomes ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, na forma da legislação pertinente;**

**7.1.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município, além das empresas com impedimento de licitar e contratar com órgãos da administração pública, durante o prazo da sanção aplicada.**

**7.1.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.**

**8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo "V" do edital;**

**8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo "V" deste edital;**

**8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo "V" deste edital;**

**8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de**



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "V" deste edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), subitem 8.5 do edital, modelo do anexo "V" deste edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo "V" deste edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "V" deste edital;

9. A expedição de declaração falsa ou qualquer outro documento relativo ao cumprimento de disposições editalícias, sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na legislação vigentes, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:



11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) valor unitário e total por item, b) quantitativos, e se for o caso, c) marca/modelo e d) fabricante.

12.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante as disposições do Termo de Referência.

12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência.

12.3. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.4. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

12.5. O prazo de validade da proposta não poder ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão/abertura da sessão de apuração do certame.

12.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.7. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13. A partir do horário estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

## DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 20, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.2. Não havendo a oferta de novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para adoção das medidas cabíveis;



22.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

27.0 critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

28. Caso a licitante se abstenha de apresentar lances, esta, concorrerá apenas com o valor de sua proposta.

29. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

29.1.1. Produzidos no País, na forma do art. 3º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras, art. 3º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, art. 3º, § 2º, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## DA LICITANTE ARREMATANTE



**30. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo próprio, a fim de obter uma melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.**

**30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

**30.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**30.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.**

**30.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.**

**30.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

**30.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 30.3 e 30.5 é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

**30.7. Durante a fase de negociação da proposta, o pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

**31.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:**

**31.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no inciso art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.**

**32. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance,**



inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

33. Na forma do art. 48, da Lei Nacional nº 8.666/93, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

33.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

33.2. Não apresente os quantitativos e as especificações técnicas determinadas pelo Termo de Referência;

33.3. Apresentar preço final superior ao máximo fixado pela gestão municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem devida comprovação de sua exequibilidade.

33.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

34. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

34.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

34.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas que comercializam produtos de natureza equivalente;

34.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

34.4. Demais verificações que porventura se façam necessárias e oportunas para validação da proposta apresentada.

35. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

36. A proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de credenciamento e habilitação à Comissão Especial de Licitação, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir de sua solicitação.

36.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado de comum acordo por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**36.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 36, sob pena de não aceitação da proposta**

**36.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.**

**37.No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.**

**38.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.**

**39.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **DA HABILITAÇÃO**

**40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**40.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;**

**40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;**

**40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;**

**40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021);**

**40.5. Os cadastros que tratam os subitens “40.2”, “40.3” e “40.4” serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

**40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**



40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

40.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

40.6.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema BBMNET [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente no sistema BBMNET [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

40.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.7.3. Não sendo possível averiguar a existência ou não de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a futura contratação por falta de cadastro no SICAF, atendidas as demais condições de habilitação, o licitante será reputado habilitado até prova em contrário.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma eletrônica do sistema BBMNET, site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;



**40.8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;**

**40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.**

**40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;**

**40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.**

**40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.**

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.**

**40.8.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;**

**40.8.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;**

**40.8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:**

- a) Nome do Contratado e do Contratante;**
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;**
- c) Localização da entrega dos produtos;**

**40.8.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de “a” a “c”, não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.**

**40.8.2.1.4. As licitantes que já forneceram ou tiverem fornecendo produtos de natureza semelhante para administração municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, poderão ter o item 40.8.2.1 substituído por Declaração expressa fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão**



não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**40.8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.**

**40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEL, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".**

**40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.**

## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**40.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;**

**40.8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**40.8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;**

**40.8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;**

**40.8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;**

**40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**



**40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);**

**40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:**

**40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo "V" deste edital.**

**40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) / [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou, excepcionalmente, através do e-mail: [pmlg@gmail.com.br](mailto:pmlg@gmail.com.br) - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN**

**40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.**

**40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.**

**40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.**

**40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**



40.8.12. Conferidos os documentos apresentados, realizadas as necessárias buscas nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e seus elementos constitutivos, o licitante será declarado vencedor.

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

41. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

42. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

42.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

42.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

42.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

42.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao gestor municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

43.0 acolhimento do recurso eventualmente interposto, invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

45. A sessão pública inerente a apuração do certame em epígrafe, poderá ser reaberta, na forma do art. 47, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/2019.

45.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



45.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

46.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal de Luís Gomes, após a regular decisão dos recursos apresentados.

47.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal de Luís Gomes, Sr. Carlos Augusto de Paiva, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, na forma do art. 13, V e VI, do Decreto nº 10.024/2019.

## DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

48. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

49. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata pelo sistema BBMNET [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, na forma da legislação em vigor.

50. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

51. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme as disposições do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



52.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.982/2013.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

53.A administração municipal de Luís Gomes/RN, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, através do departamento de compras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação pertinente.

54. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

55.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

55.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

56. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

57.As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços.

58. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem.

59. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantagem aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

## **DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

60. No sistema BBMNET, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:



60.1. Na Homologação do Item/Lote (s), a Autoridade Competente informará data/hora fim do Cadastro de Reserva;

60.2. O cadastro de reserva a que se refere o art. 11, II do Decreto nº 7.892/2014, envolverá somente itens/lotos com Propostas Adjudicadas;

60.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e clicar em convocar;

60.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item).

60.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

60.6. Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame. (Novo item de menu para o Fornecedor)

61.A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

62.Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 59.6 deste capítulo formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

63.Na forma do art. 11, IV, § 2º, do Decreto nº 7.892/2014, serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

63.1.Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados Na ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

63.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

64. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o subitem 63.2 supra, serão classificados segundo a ordem da adesão, após convocação feita através do sistema BBMNET.

65. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**



66. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

67. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

68. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

69. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

70. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá indicar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

71. Durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

72. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

73. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

74. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

75. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

75.1. A pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, quando:



75.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

75.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

75.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, consoante as disposições do decreto nº 7.982/2013, quando:

75.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

75.2.2. Perder qualquer uma das condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

75.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo órgão solicitante, art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.982/2013.

75.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20, I, do Decreto Federal nº 7.982/2013.

75.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

75.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

76. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

77. Na forma da legislação vigente, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

77.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, em sua atual redação.

77.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

## **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos inerentes a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, que abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado por item e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame,



observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

**78.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.**

**78.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.**

**78.2. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.**

**78.3. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.**

**78.4. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

**78.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**78.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.**

**78.7. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4ª, da 8.666/93.**

**78.8. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.**

**78.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.**

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**79.A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas regras estabelecidas neste edital.**



80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

81. É facultado ao gestor municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas regras estabelecidas neste edital.

81.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinarem os contratos resultantes deste Pregão Eletrônico/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

82. Nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

83.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023/2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

83.2. Os produtos solicitados deverão ser entregue diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão contratante, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134-B, Centro, Luís Gomes/RN ou na sede da contratante, sito à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

83.3. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.



83.4. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 12.7 do Termo de Referência.

## DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br), além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitadas as disposições legais.

## DAS OBRIGAÇÕES

85. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes deste Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais elementos constitutivos.

## DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

86. Os produtos objeto do certame, serão recebidos na forma dos itens 11, 12 e 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

87. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

87.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênio consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.004.26.782.1005.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE



CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

88. Por tratar-se de licitação para aquisição de produtos através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Luís Gomes, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023/2024. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

## DO PAGAMENTO

89. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,



que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

89.1.A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

89.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

89.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

90. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

91. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

92. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

92.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

92.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

93. À Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

94. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## DOS DEVERES DO CONTRATANTE

95. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, na forma da legislação vigente.

96. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento, após cumpridas as formalidades legais.

97. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

98. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, ao qual, encaminhará a nota de empenho para empresa, e registrará o recebimento, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

98.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados;

98.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

99. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços; celebrar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Luís Gomes e será descredenciado no Sicaf ou de outros sistemas de cadastramento, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

99.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

100. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

100.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

100.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

100.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 87.7 e 87.8 deste edital;

100.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 87.7 e 87.8 deste edital;

100.2.3. As multas previstas nos subitens 100.2 a 100.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, caso contrário, estas, serão automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, por cobrança judicial

100.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

100.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a serem aplicadas pela autoridade competente do município de Luís Gomes, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

100.5. As sanções previstas no item anterior, alíneas "100.1", "100.3" e "100.3", poderão ser aplicadas juntamente com as do item "100.2" a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

101. Caso a licitante vencedora não forneça os produtos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa moratória por dia de atraso injustificado, a ser



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

101.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

101.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

102. No caso de não recolhimento do valor da multa por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será automaticamente descontada dos créditos a que fizer jus a CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

103. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 102 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

104. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

105. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 102 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

106. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

## **DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

107. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

107.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.



107.2. A impugnação deverá vir acompanhada de documentos que comprovem os poderes do signatário para representar a licitante (contrato social, no caso de sócio e procuração acompanhada de contrato social no demais caso).

108. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

108.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

109. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

110. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

111. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

112. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

113. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

114. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

115. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as especificações técnicas dos produtos ou dos serviços para classificação inferior as constantes no Termo de Referência, podendo no entanto terem tipificação proeminentemente.

116. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

117. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.



**118. Na forma da Lei nº 8.666/93, a critério do gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, este Pregão Eletrônico poderá:**

**118.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;**

**118.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;**

**118.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;**

**118.4. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;**

**118.5. Ter a data de apuração transferida, por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93.**

**119. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.**

**120. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora. A não apresentação ensejará aceitação tácita dos valores constantes no relatório de vencedores emitido pelo sistema eletrônico, valendo para ata de registro de preços e contrato os valores constantes no referido relatório.**

**121. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, das 8h00min às 17h00min, à administração, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (84) 9.9662:1570 – whatsapp ou via e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).**

**122. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.**

## **DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS**

**123. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:**

**123.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam o processo licitatório para aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico,**



hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

123.2. Anexo - II = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, prazo de validade, declare ser a proposta firme e concreta nos termos do edital.

123.3. Anexo - III = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

123.4. Anexo - IV = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação.

123.5. Anexo - V = Modelo de Declarações destinadas a comprovação de regularidade social e disposições editalícias, item 8 e subitem 40.8.5.1, do edital.

## DO FORO COMPETENTE

124. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

125. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Luis Gomes/RN, 20 de novembro de 2023.

**CLEIDSON ISMAEL**  
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 30  
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN  
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

# **EDITAL Nº 2023.11.13.034 “ANEXO I” Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Ao  
Exmo. Sr.  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023/2024, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



## DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

## DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As quantidades, características e especificações do objeto da referida contratação são:

2.1. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes da tabela a seguir, observado no que couber os esclarecimentos constantes no edital. As quantidades e características do objeto da referida contratação são:

<b>"MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO"</b>			
ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 2,5 MM X 100 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0002	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 380 MM X 4.8 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0003	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 MM X 28 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0004	20	PACOTE	ABRACADEIRA EM NYLON 400 MM X 7.6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
0005	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1
0006	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1. 1/2
0007	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2
0008	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4
0009	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).
0010	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-60 - 5, OMM.
0011	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).
0012	3.000	QUILOGRAMA	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).
0013	60	UNIDADE	ADAPTADOR APLICAÇÃO TRIPOLAR, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL: 15 A; CONSUMO MÁXIMO: TENSÃO DE ENTRADA 127 V ~ 1.950 W E TENSÃO DE ENTRADA 220V 3.300W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENVOLVIDO EM CNFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.
0014	120	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM
0015	120	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM
0016	60	UNIDADE	ADESIVO DE SILICONE 280 G APARENCIA VISUAL: PASTA BRANCA COM ODOR CARACTERISTICO (ACIDO ACETICO); DENSIDADE A 25 GRAUS C (G/ML): 0,93 A 1,05; TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELICULA: 5 A 15 MINUTOS; TEMPERATURA IDEAL DE APLICAÇÃO: 5 A 35 GRAUS C; TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50 A 150 GRAUS C; ALONGAMENTODE RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 200 %, DUREZA SHORE A: 20; CURA GRADATIVA A 23 GRAUS C E



			55 % U.R APÓS 24 HORAS: MAIOR OU IGUAL A 2MM; VOLUME: 280G.
0017	40	UNIDADE	ADESIVO INSTANTANEO 20G PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA, INDICADO PARA FOLGAS DE ATÉ 0,06 MM, CONTÉM 20G.
0018	200	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C/75G.
0019	120	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 10 A 16
0020	100	QUILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG
0021	100	QUILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO Nº18 KG
0022	100	QUILOGRAMA	ARAME RECOZIDO Nº18.
0023	400	PACOTE	ARGAMASSA ACII: EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
0024	400	PACOTE	ARGAMASSA ACIII: EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
0025	100	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.
0026	120	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES
0027	200	UNIDADE	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15°/220W.
0028	100	PAR	BOTA BRANCA CANO LONGO EM PVC SEM FORRO, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA DE MOLDE, IDEIAIS PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM ADERENCIA PROTEÇÃO TERMICA OU QUIMICA.
0029	20	PAR	BOTA COM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS: BOTINA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO , 1/8/2,0MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELASTICO , FORRAÇÃO EM TECIDO TRANSPIRAVEL , PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL) , SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO , INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROTEÇÃO DOS PES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE , CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS, NUMEROS VARIADOS.
0030	80	PAR	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS: BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.
0031	80	PAR	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS: BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
0032	60	UNIDADE	BRAÇO CURVO TIPO CISNE COM 3,0 METROS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (SAE 1010/1020) À FOGO COM SAPATA 360. TUBO COM DIÂMETRO DE 48,30MM, ESPESSURA DE 3,0MM.
0033	120	UNIDADE	BRAÇO RETO COM 1,0 METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (SAE 1010/1020) À FOGO COM SAPATA 140. TUBO COM DIÂMETRO DE 25,4MM, ESPESSURA DE 3,0MM E INCLINAÇÃO DE 10°.
0034	20	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0035	60	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0036	40	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.
0037	60	PEÇA	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM: CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS
0038	1.000	METRO	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.
0039	1.000	METRO	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.
0040	1.000	METRO	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.
0041	40	UNIDADE	CABO PARA ROLO: CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM



0042	600	UNIDADE	CABO PP: TRIFASICO 3X1,5MM
0043	600	METRO	CABO PP: TRIFASICO 3X2,5MM
0044	600	METRO	CABO PP: TRIFASICO 3X4MM
0045	600	METRO	CABO PP: TRIFASICO 3X6MM
0046	2.000	METRO	CABO PP 2X1,5MM: CABO MONOFASICO 2X1,5MM.
0047	1.000	METRO	CABO PP 2X2,5MM: CABO MONOFASICO 2X2,5MM.
0048	400	METRO	CABO RIGIDO: CABO RIGIDO 10MM 750V
0049	1.000	METRO	CABO TRIFASICO MULTIPLEXADO 3X16MM.
0050	100	UNIDADE	CADEADO 20 MM
0051	100	UNIDADE	CADEADO 25 MM
0052	100	UNIDADE	CADEADO 30 MM
0053	80	UNIDADE	CADEADO 40 MM
0054	60	UNIDADE	CADEADO 50 MM
0055	60	UNIDADE	CADEADO 60 MM
0056	1.000	METRO	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
0057	04	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA TANQUE POLIETILENO 20.000L TAMPA ROSCA AZUL, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0058	20	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
0059	60	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
0060	200	UNIDADE	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.
0061	200	UNIDADE	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.
0062	40	UNIDADE	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.
0063	600	METRO	CERÂMICA Prensada Esmaltada: produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 46x46cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (E=7,5mm) mínimo 600N (E<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.
0064	40	UNIDADE	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENÓLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.
0065	40	UNIDADE	CHAVE DE COMANDO 2/30
0066	40	UNIDADE	CHAVE DE COMANDO 2/60
0067	200	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA: CILINDRO (MIOLO) PARA FECHADURA 31179 - STAM, EXTERNO PARA PORTA COM 02 CHAVES.
0068	200	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA: CILINDRO (MIOLO) PARA FECHADURA SOPRANO, EXTERNO PARA PORTA COM 02 CHAVES.
0069	300	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA: CILINDRO (MIOLO) PARA FECHADURA STAM, SOPRANO, HAGA, ALIANÇA, PILLER, PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO LINHA PROFISSIONAL, EXTERNO PARA PORTA COM 02 CHAVES.
0070	3.000	SACO	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.
0071	400	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95
0072	400	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE CDP 70
0073	1.000	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE CDP70, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0074	200	UNIDADE	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE
0075	400	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90°: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 20MM.
0076	400	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90°: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 25MM.
0077	400	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90°: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 32MM.
0078	100	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90°: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 50MM.
0079	40	UNIDADE	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90°: CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM.
0080	60	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO DIN: AMPERAGEM: 10°, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,



0081	60	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO DIN: AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ.
0082	120	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO DIN: AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ.
0083	140	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO DIN: AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ.
0084	80	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO DIN: AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ.
0085	100	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO DIN: AMPERAGEM: 30º, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ.
0086	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0087	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0088	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0089	100	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0090	60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0091	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR: AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0092	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA: AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
0093	60	UNIDADE	DOBRADICA: DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2” EM.
0094	1.000	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
0095	1.000	METRO	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
0096	100	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM
0097	100	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM
0098	100	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM
0099	80	UNIDADE	ENXADA C/ CABO 2.1/2”: ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.
0100	60	UNIDADE	EXTENSÃO EM FIO PARALELO: QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.
0101	400	UNIDADE	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.
0102	400	UNIDADE	FECHADURA: FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.
0103	200	UNIDADE	FECHADURA PARA ARMÁRIO, PORTA, GAVETA, MOVEIS DIVERSOS, CROMADA 22MM, COM LINGUETA E BATENTE
0104	200	PEÇA	FIO PARALELO: TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
0105	100	PEÇA	FIO PARALELO: TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
0106	100	PEÇA	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM², FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.
0107	100	PEÇA	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM², FLEXÍVEL.
0108	100	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO: MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.
0109	400	UNIDADE	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO: MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.
0110	200	UNIDADE	FITA ISOLANTE: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.
0111	160	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M: EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, =096 4PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.
0112	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M: EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.



0113	60	UNIDADE	HASTE DE TERRA: HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.
0114	40	UNIDADE	HASTE DE TERRA: HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.
0115	100	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO: INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
0116	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V: INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
0117	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA: INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
0118	600	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 100 MM
0119	600	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 150 MM
0120	600	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
0121	1.000	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.
0122	1.000	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.
0123	800	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM
0124	100	UNIDADE	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
0125	400	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W Á 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0126	300	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0127	100	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0128	60	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U: APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.
0129	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 20W: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.
0130	80	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.
0131	60	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.
0132	60	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL: ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.
0133	60	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W: POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
0134	80	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W: POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
0135	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W: POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
0136	50	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W: POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
0137	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W: POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
0138	100	UNIDADE	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W: POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
0139	40	UNIDADE	LAMPADA TUBULAR LED 10W.
0140	100	UNIDADE	LAMPADA TUBULAR LED 20W.
0141	100	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.
0142	200	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.
0143	400	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.
0144	140	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.
0145	800	UNIDADE	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.
0146	60	KIT	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
0147	1.000	METRO	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
0148	600	METRO	LIQUIDO BRILHO: REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE



			PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.
0149	60	GALÃO	LIXA PARA FERRO Nº 100.
0150	200	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.
0151	160	UNIDADE	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.
0152	160	UNIDADE	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20
0153	60	UNIDADE	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20
0154	60	UNIDADE	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 100W-VIDA UTIL 50000HS; EFICIENCIA ENERGETICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V-265V; MATERIAL ALUMINIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75-80; F.P>96-99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICAVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.
0155	10	UNIDADE	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W-VIDA UTIL 50000HS; EFICIENCIA ENERGETICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V-265V; MATERIAL ALUMINIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75-80; F.P>96-99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICAVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.
0156	10	UNIDADE	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 210W-VIDA UTIL 50000HS; EFICIENCIA ENERGETICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V-265V; MATERIAL ALUMINIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75-80; F.P>96-99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICAVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.
0157	10	UNIDADE	LUMINÁRIA PUBLICA PÉTALA LED 100W PARA POSTE DE RUA COB BRANCO FRIO 6000K. TENSÃO: 220V. PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, DIÂMETRO DO BOCAL DE 8,0CM E ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (À PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO À CONTRATADA).
0158	60	UNIDADE	LUMINÁRIA PUBLICA PÉTALA LED 150W PARA POSTE DE RUA COB BRANCO FRIO 6000K. TENSÃO: 220V. PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, FLUXO LUMINOSO 15.000 LÚMENS, DIÂMETRO DO BOCAL DE 8,0CM E ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (À PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO À CONTRATADA).
0159	400	UNIDADE	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5
0160	10	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, NA COR BRANCA, MODELO 10.300, APROPRIADA PARA SERVIÇOS GERAIS.
0161	120	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM COURO VACUM TIPO VAQUETA, DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR), TAMANHO ÚNICO.
0162	120	PAR	LUVA SOLDÁVEL: LR 50X1/1/2
0163	40	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4
0164	100	UNIDADE	LUVAS RASPA CANO LONGO: LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO
0165	100	PAR	MANGUEIRA ¾ X 2.5
0166	300	METRO	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.
0167	80	BALDE	OLHAU 5/8
0168	200	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO
0169	120	UNIDADE	PAINEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
0170	80	UNIDADE	PANIEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
0171	80	UNIDADE	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
0172	100	UNIDADE	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 16 X 250 X 120 COM PORCA, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0173	1.000	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X20.
0174	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X25.
0175	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X30.



0176	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X35.
0177	120	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.
0178	360	METROS	PERFIL EM U 2" NA CHAPA DE 1 1/8 - CHAPA COM 6 METROS, DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0179	60	UNIDADE	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.
0180	60	UNIDADE	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.
0181	140	UNIDADE	PORCA OLHAU 5/8
0182	100	QUILOGRAMAS	PREGO 11/2X13: PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
0183	100	QUILOGRAMA	PREGO 2 1/2 X 10: PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
0184	100	QUILOGRAMA	PREGO 3X8: PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
0185	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 03/04
0186	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 06/08
0187	60	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 12/16
0188	60	UNIDADE	RALO: RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.
0189	80	UNIDADE	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.
0190	200	UNIDADE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO
0191	360	UNIDADE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.
0192	120	UNIDADE	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.
0193	120	UNIDADE	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.
0194	120	UNIDADE	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.
0195	180	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.
0196	60	UNIDADE	REFLETOR ESTAMPADO: MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.
0197	60	UNIDADE	REGISTRO DE PRESÃO COM CANOPLA 1416 3/4. ACABAMENTO CROMADO.
0198	60	UNIDADE	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.
0199	100	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDÁVEL
0200	100	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDÁVEL
0201	100	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDÁVEL
0202	40	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDÁVEL
0203	40	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDÁVEL
0204	40	UNIDADE	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDÁVEL
0205	100	UNIDADE	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG
0206	600	UNIDADE	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W – 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W – 1800VA.
0207	1.000	METRO	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA
0208	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ: ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.
0209	120	BALDE	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.
0210	100	UNIDADE	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.
0211	600	PACOTE	SUPER CAL: COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.
0212	100	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM
0213	100	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM
0214	60	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM
0215	60	UNIDADE	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM
0216	60	UNIDADE	T PARA ESGOTO 100MM
0217	60	UNIDADE	T PARA ESGOTO 150MM
0218	60	UNIDADE	T PARA ESGOTO 50MM
0219	40	UNIDADE	T PARA ESGOTO 75MM
0220	40	UNIDADE	TELHA BRASILIT: ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.
0221	20	MILHEIROS	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP “46,0 A 50, OCM – 25”27 UN/M2.
0222	20	MILHEIRO	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª: TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE
0223	40	MILHEIRO	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA
0224	240	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.
0225	160	GALÃO	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.
0226	240	GALÃO	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.



0227	60	BALDE	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 15ML
0228	80	GALÃO	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6ML
0229	60	BALDE	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNIDADE E PESO DE 25 KG.
0230	100	GALÃO	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.
0231	100	UNIDADE	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
0232	120	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
0233	80	UNIDADE	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM
0234	80	UNIDADE	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM
0235	60	UNIDADE	TORNEIRA LATÃO: TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.
0236	60	UNIDADE	TORNEIRA LATÃO: TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.
0237	60	UNIDADE	TRINCHA 1 ½": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½ "MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
0238	60	UNIDADE	TRINCHA 2 ½": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½ "MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
0239	60	UNIDADE	TRINCHA 2": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
0240	60	UNIDADE	TRINCHA 3": CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
0241	1.400	METRO	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.
0242	700	METRO	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.
0243	1.400	METRO	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688.
0244	600	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.
0245	1.000	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.
0246	800	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.
0247	200	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.
0248	200	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.
0249	160	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.
0250	100	METRO	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.
0251	300	METRO	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.
0252	1.400	METRO	TUBO INDUSTRIAL 2' (CANO FERRO) (50MM X 2 X 6 MTS), DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0253	1.400	METRO	TUBO PATENTE EM AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4" (40MM X 1 1/4 X 6 MTS), DE ACORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTES TIPO DE PRODUTO.
0254	60	UNIDADE	VASO SANITÁRIO: MATERIAL - LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.
0255	200	UNIDADE	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.

2.2. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela total execução dos contratos, devendo para tanto, fornecer os produtos solicitados nas quantidades e especificações, ações essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o município de Luís Gomes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a aquisição dos produtos por outros



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, direto de preferência em igualdade de condições.

2.6. É facultado ao município de Luís Gomes, quando for o caso, exigir a apresentação de amostras, devendo a licitante vencedora proceder com a entrega dos produtos solicitados para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.7. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para fornecimento dos produtos licitados.

2.8. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.9. A quantidade dos produtos apresentadas no item acima epigrafado são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

## DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024.

3.1. As especificações técnicas e quantitativo dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. Na atualidade, a sociedade acompanha e espera da gestão pública uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes, além de uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados.

3.3. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

3.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.



3.5. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a aquisição de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

3.6. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.7. A escolha dos critérios de qualidade dos produtos estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.8. Nessa perspectiva, releva-se que os produtos solicitados são de fundamental importância para suprir as demandas atuais e ocasionais das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes, razão pela qual não se pode prescindir, sob pena de derrocada das ações de obras e serviços no município de Luís Gomes, as quais demandam carencia dos materiais elencados.

3.9. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.10. Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estão inspirado o prazo de vigência.

3.11. A quantidade estimada, lastreia-se na necessidade da administração municipal de Luís Gomes, de acordo com as atividades planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o biênio 2023/2024, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

3.12. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.13. Nesse ínterim, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para aquisição dos produtos, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim, a aquisição dos produtos poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastará apenas ser emitida uma ordem de compra.



3.14. A aquisição dos produtos pelo sistema de Registro de Preços, traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já fora cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais produtos para manutenção e execução de pequenas obras.

3.15. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

3.16. Por fim, espera-se que os produtos entregues durante a vigência dos contratos contemplem os melhores padrões de qualidade técnica e operacional, dando suporte para que ao final de cada ocorrência tenha se atingido os objetivos propostos, dentre os quais sempre constará a melhoria dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

3.17. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, essenciais para manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

## DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

4.1. O Sistema de Registro de Preços é o que melhor se adequa a administração municipal no momento, em face da imprevisibilidade da quantidade dos produtos, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4.2. Será permitida a Adesão para os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta



ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência.

4.3. Órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

4.4. As mencionadas adesões, no caso dos órgãos ou entidades da administração pública, justificam-se em função do princípio da economia processual, com vistas a produzir o máximo de resultados com o mínimo de esforços, evitando-se, assim, gasto de tempo e dinheiro, primando sempre pela eficiência e economicidade da gestão.

## METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. À luz da Lei Federal nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

5.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

5.2. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

5.3. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece a obrigatoriedade do pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública federal e para os demais entes que utilizam recursos federais, ao tempo em que admite de forma excepcional e justificada a utilização do pregão presencial, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

[...]

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

5.4. Trata-se portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, qual sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e



supremacia do interesse público, insculpidos no artigo 37 da Magna Carta e leis do nosso ordenamento jurídico.

5.5. A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar os produtos de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

5.6. Quanto à modalidade de licitação adotada para escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao poder público de contratar melhor, e proporcionar maior economicidade ao erário.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

7.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

7.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

7.3. Nesse Contexto, o art. 3º, XI, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece que a classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, uma vez que o rol de bens ou serviços de natureza comum pode ser muito abrangente.

7.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Assim, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.



7.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

## DA PROPOSTA DE PREÇO

8. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

8.1. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos produtos estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da [www.cestadepreços.com](http://www.cestadepreços.com), referente aos preços registrados até o mês de novembro de 2023, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

8.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

9.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

9.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.



9.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

9.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

9.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

9.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2022, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9.5.1. O descumprimento dos subitens de 9.1 a 9.5 não implicará na inabilitação da licitante, apenas não a qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de receber o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

9.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

## **DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS**

10. Por material de construção, entende-se como sendo os insumos utilizados na construção ou reforma de casas, prédios, estradas, pontes, entre outras obras, públicas ou privadas, etc..., necessários ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

10.1. Eles podem ser obtidos diretamente da natureza, como a areia, pedra e água, ou obtidos por processos industriais físicos e/ou químicos, como no caso do cimento, tábuas de madeira, pisos, portas, tintas, ferragens, elétrico, tubos e conexões hidráulicas e sanitário.



10.2. Os materiais de construção também podem ser divididos quanto a sua função, por exemplo, existem materiais de vedação que possuem o objetivo de vedar e fechar ambientes, como tijolos, portas e janelas.

10.3. Também existem materiais com a função de proteger e garantir a durabilidade da construção, como é o caso dos pisos, revestimentos e tintas que protegem pisos e paredes.

10.4. A escolha do piso nos ambientes é um assunto que muitas pessoas têm dúvidas, pois no mercado há uma variedade de opções e modelos. O que deve ser levado em consideração na hora da construção ou reforma é a praticidade da limpeza, beleza e a qualidade do material.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

10.4.1. Os pisos e revestimentos são as peças utilizadas para revestir as paredes e o chão. São peças importantíssimas, pois além de deixar a sua casa mais bonita, ajudam a proteger e impermeabilizar as superfícies.

10.4.2. Os pisos e revestimentos são utilizados tanto como decoração, quanto como proteção para as superfícies contra a infiltração de água, desgastes e demais danos.

10.5. O terceiro grupo é composto pelos materiais responsáveis suportar as cargas da edificação e transferi-las seguramente para o solo. Estes são chamados de materiais estruturais e são compostos pelas armações de aço, concreto, estruturas metálicas e blocos estruturais.

10.6. Para você conhecer um pouco mais sobre os materiais de construção, a seguir mostraremos um resumo sobre os principais materiais usados na obra:

10.6.1. O cimento é um aglomerante ativo e hidráulico obtido a partir do cozimento de calcários naturais ou artificiais. Ele foi descoberto em 1824 por Joseph Aspdin em Portland.

10.6.2. O cimento é um dos materiais mais utilizados na construção civil. Com ele é fabricado o concreto usado nas fundações e estruturas, e a argamassa utilizada no assentamento de blocos e revestimentos.

10.6.3. A areia é um agregado miúdo resultante da fragmentação de rochas como basalto, quartzo, sílica, calcário, granito e gnaiss. Ela possui diferentes granulometrias classificadas em areia fina, média ou grossa.

10.6.3.1. A areia também é um dos materiais mais utilizados na obra. A areia é usada junto com o cimento na fabricação de concretos e argamassas.



10.6.4. A pedra brita é o agregado graúdo resultante da fragmentação mecânica de rochas como basalto, granito, gnaiss e calcário. Ela possui diferentes granulometrias classificadas em pedra brita 0 até 5.

10.6.4.1. A pedra brita é misturada com o cimento, areia e água na fabricação do concreto utilizado na construção das fundações, estruturas e calçadas.

10.6.5. A cal é obtida a partir de pedras calcárias e magnesianas extraídas e cortadas de minas e jazidas naturais. Ele foi o primeiro aglomerante utilizado na construção civil.

10.6.5.1. A cal hoje é utilizada na fabricação de argamassas de assentamento e revestimento, pinturas, misturas asfálticas, estabilização de solos, produção de isolantes térmicos, fabricação de blocos sílicos-calcários, entre outras aplicações.

10.6.6. A argamassa é uma massa homogênea com propriedades de aderência e endurecimento. Ela pode ser preparada na obra ou industrializada.

10.6.6.1. A argamassa é utilizada no levantamento da alvenaria, acabamentos das paredes e no assentamento de pisos e revestimentos de todos os tipos.

10.6.7. O aço é uma liga metálica composta principalmente de ferro e carbono. Com apenas 2% de carbono em sua composição, o aço oferece boa resistência mecânica a baixo custo.

10.6.7.1. O aço é utilizado na fabricação das armações de aço das fundações e estruturas de concreto armado.

10.6.8. Os tijolos cerâmicos são as peças em forma de paralelepípedo mais usadas na construção civil. Eles são feitos de argila e são muito utilizados na construção de casas e edifícios.

10.6.8.1. Os tijolos cerâmicos são indispensáveis para a construção da alvenaria de vedação ou estrutural, muros, churrasqueiras, bancadas, etc.

10.6.9. A madeira é um material compostos basicamente por celulose, hemicelulose e lignina. Ela é produzida por plantas lenhosas que comumente chamamos de árvores.

10.6.9.1. A madeira é utilizada em várias etapas da obra, por exemplo, as tábuas e sarrafos são usados para as fôrmas de concreto, os pontaletes como escoras de lajes, e os caibros, vigas e ripas nas estruturas dos telhados.

10.6.10. As telhas são as peças utilizadas conjuntamente na cobertura dos telhados das casas, edifícios, barracões, etc.

10.6.10.1. As telhas são utilizadas em todos os tipos de telhados, expostos ou embutidos. As telhas são responsáveis pela cobertura, proteção e conforto térmico das construções.



10.6.11. A tinta é uma substância líquida, comumente pigmentada, utilizada como revestimento e acabamento de paredes e esquadrias em geral. Ela proporciona as superfícies proteção, impermeabilização, acabamento e resistência.



10.6.11.1. As tintas são utilizadas para pintura paredes internas e externas, madeiras, metais, entre outras superfícies das construções. Existe no mercado uma grande variedade do produto, que permite ao cliente optar por aquelas que melhor se adequem ao gosto.

10.6.11.2. A pintura de fachada de prédio bem executada garante o bom aspecto visual do edifício, apresenta elevado desempenho no acabamento estético e coloca em evidência fatores importantes com relação à organização, limpeza, qualidade e bem-estar

10.6.12. As esquadrias, ou melhor, as portas e janelas são as peças que abrem e fecham entradas e saídas dos cômodos.



10.6.12.1. As esquadrias permitem ou impedem a passagem de pessoas, ar e iluminação. Além disso, elas fornecem segurança, funcionalidade e proteção quanto a entrada de frio ou calor excessivos e chuvas.

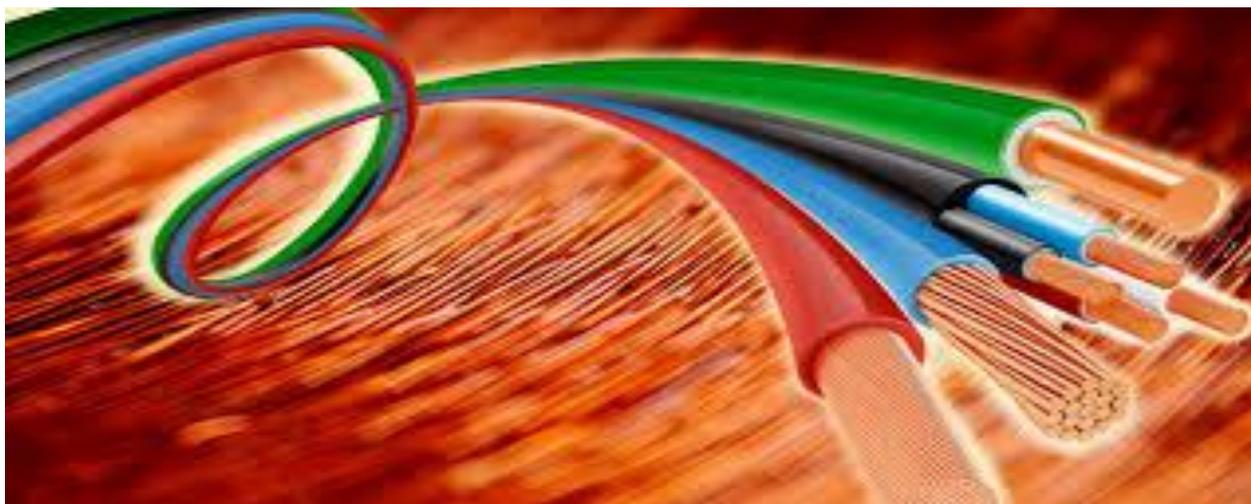
10.6.13. Os materiais hidráulicos são as peças que compõem o sistema de distribuição de água e esgoto do imóvel, produtos facilmente contrados no mercado nas mais variadas dimensões.



10.6.13.1. Os materiais hidráulicos fazem o transporte da água da rua para a caixa d'água e os pontos de uso como chuveiros e torneiras.

10.6.13.2. Os materiais hidráulicos também são responsáveis pelo recolhimento e direcionamento do esgoto para a rede pública de tratamento e o escoamento das águas das chuvas.

10.6.14. Os materiais elétricos são os fios, cabos, eletrodutos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas e entre outras peças que permitem a transmissão da energia elétrica da rua para dentro da sua casa de forma segura.



10.6.14.1. São elementos que oferecem soluções em diversos ambientes através da eletricidade. Para melhor entendimento, podemos segmentá-los em algumas categorias:

10.6.14.2. Produtos para Redes Elétricas (terminais e conectores); Extensões (extensões elétricas, tomadas, entre outros); Caixas de Derivação (caixas usadas em instalações elétricas); Placas, Interruptores e Comandos; Acessórios para eletrodutos; Aparelhos eletrodomésticos; Aparelhos blindados e de sinalização, entre outros.



10.6.14.3. Assim, os materiais elétricos são responsáveis pela condução segura da energia elétrica provida da rua para os pontos de uso dentro da construção como tomadas, lâmpadas, chuveiros e entre outros.

10.6.15. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Nesse perspectiva, as lâmpadas e as luminárias são produtos que não podem faltar.



10.6.16. A tecnologia LED, hoje disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a efficientização dos parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto a economia de energia, a durabilidade e a eficiência luminosa.





10.6.17. Muitas são as vantagens da utilização de lâmpadas LED, que se destacam por sua eficiência, segurança, custo limitado e sustentabilidade. Devido à ausência de filamentos metálicos, mercúrio ou substâncias tóxicas em sua composição, já que lâmpadas de LED não emitem poluentes no meio ambiente e são facilmente recicláveis.

10.6.18. A capacidade de gerar economia de energia elétrica também posiciona a lâmpada de LED como um produto sustentável. Devido à sua eficiência na geração de luz sem desperdício de calor, a lâmpada de LED reduz o consumo de energia elétrica, causando, assim, seu impacto. Além disso, a ausência de emissão de calor contribui para o funcionamento mais eficiente de aparelhos como o ar condicionado, que requerem menos carga elétrica para operar.

10.6.19. A sigla LED corresponde a Light Emitting Diode, que em português significa Diodo Emissor de Luz. As lâmpadas LED oferecem uma economia de energia de até 80% em comparação com as soluções de iluminação tradicionais e desabilitam o mínimo de manutenção devido à sua vida útil extremamente longa. Sua durabilidade atinge 50.000 horas, enquanto as lâmpadas incandescentes comuns duram de 750 a 1.000 horas, as halógenas de 2.000 a 5.000 horas e as fluorescentes de 7.500 a 18.000 horas.



10.6.20. Estudos sugerem que uma conversão completa da iluminação para tecnologia LED poderia reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na atmosfera em até 50% em cerca de vinte anos. Além disso, as lâmpadas de LED não emitem radiação ultravioleta, não causam cansaço visual e não contém mercúrio nem outras substâncias tóxicas em sua composição.



10.15.21. A redução de resíduos desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente. Portanto, o LED contribui para a redução do impacto ambiental, já que é uma fonte de luz isenta de elementos tóxicos em sua composição. Isso significa que as lâmpadas LED podem ser tratadas como lixo comum no momento do descarte, ao contrário das lâmpadas fluorescentes que requerem tratamento especial.

10.15.21.1. Verifica-se portanto, que a linha de material elétrico é bastante ampla, inclui entre outros, interruptores, plugues, tomadas, disjuntores de baixa tensão, fusíveis, reatores, ignitores, chuveiros, caixas de derivação e passagem, quadros de distribuição, equipamentos de iluminação, fios, cabos e agregados, conforme figura a seguir:



10.15.22. As louças sanitárias são produtos cerâmicos, facilmente encontradas no mercado, que tem por finalidade atender as necessidades fisiológicas do ser humano, além de contribuir para manutenção da higiene nos lares e ambientes de trabalho.





10.15.23. Como podemos observar, existem muitos tipos e variações de materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário.

10.15.24. Basicamente, para cada técnica construtiva existe um conjunto de materiais com especificações e medidas variadas para atender todos os tipos de projetos.

10.15.25. Os produtos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados.

10.15.26. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

10.16. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade de fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a entrega dos produtos.

## DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. Gielson Bernardo de Araújo Junior ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

11.15. Os produtos deverão ser fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

11.16. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente a cada produto.

11.17. As secretarias municipais e órgãos, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuarão inspeções periódicas, para comprovar se os produtos entregues atendem as especificações mínimas exigidas ou se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

11.18. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

11.19. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos produtos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.20. É de responsabilidade do gestor dos contratos, Sr. Gielson Bernardo de Araújo Junior - Secretária Municipal de Administração, como órgão contratante, após a verificação dos produtos



efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

11.21. O município de Luís Gomes/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

11.22. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

11.23. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

11.24. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

12.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão solicitante, a qual encaminhará os produtos para os fins a que se destina;

12.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra às contratadas, devidamente assinada pela autoridade competente;

12.3. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

12.4. A administração municipal de Luís Gomes se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2023.

12.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão contratante, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134-B, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

12.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;



12.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade, consoante as disposições da legislação pertinente.

12.8. Os produtos recusados pela administração municipal de Luís Gomes, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de substituição do referido bem;

12.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial adjudicada e na Nota de Empenho;

12.10. O não atendimento do prazo fixado do item 12.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação da ordenadora despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

12.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

12.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas dos respectivos contratos ou equivalentes, na foma do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Termo de Contrato ou Ajuste;

13.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



13.6. Efetuar os pagamentos relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento equivalente, consoante as disposições da legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

13.7. Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

13.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual.

13.10. O município de Luís Gomes/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Entregar os produtos nas quantidades, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

14.1. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

14.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

14.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

14.4. Manter o contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

14.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

14.8. Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



14.9. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

14.9.1. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a administração de Luís Gomes/RN.

14.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

14.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.12. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

14.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições da Lei nº 12.527/11.

14.14. Declarar se for caso, a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

14.15. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

## DO CONSÓRCIO

16. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na execução deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

## DA GARANTIA

17. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante, e na sua ausência, com a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor), dentro da qual a contratada substituirá todos os produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante.



## DOS PRAZOS

18. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

18.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor do município de Luís Gomes/RN;

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão contratante, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134-B, Centro, Luís Gomes/RN ou na sede da contratante, sito à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

18.4. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. O prazo de garantia dos produtos deve obedecer às disposições dos itens 12.7 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, § 2, I, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade dos produtos.

18.6. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os produtos serem substituídos imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

18.7. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

19.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da



[www.cestadepreços.com](http://www.cestadepreços.com), referente aos preços registrados até o mês de novembro de 2023, com valor estimado em R\$ 3.393.829,60 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos);

19.2. No que couber, as despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária – atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 – PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL – CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1500000; 02.011.08.243.1001.1.157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1500000 E 02.012.08.243.1001.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

## DO RECEBIMENTO

20. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

20.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

20.2. Definitiva: mediante recibo, em até 05 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do produto, marca e modelo).

20.3. À Prefeitura Municipal de Luís Gomes fica reservado o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos entregues em desconformidade com o especificado no contantes no item 2 do presente termo, ficando a contratada na obrigação de substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

20.4. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

20.5. A notificação a que se refere o item 20.3, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

20.6. Os produtos deverão ser acompanhados, quando for o caso, de prospectos, manuais de utilização, rede credenciada para assistência técnica autorizada, e outros documentos encaminhados pelo fabricante.

20.7. Por ocasião do recebimento dos itens serão verificados a quantidade e a qualidade de acordo com a proposta vencedora.

20.8. No ato da entrega, os produtos deverão está com prazo de validade mínimo, próprio de cada produto, considerando as especificidades e as características de fabricação, na forma do item 12.7 do presete termo.

20.9. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

## DO FATURAMENTO

21. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede na



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.268.029/0001-38, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

21.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

21.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

21.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

21.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição parapagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

## DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

22. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

22.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, como órgão contratante.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23. Os procedimentos de entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

23.1. Não obstante as empresas vencedoras da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pela secretária municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.



23.2. O fiscal do contrato será designado por portaria editada pela administração municipal de Luís Gomes, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

23.3. Promover reuniões (presencial ou por video conferência) com os fornecedores para considerações sobre os produtos, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

23.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

23.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

23.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência dos Contratos, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado em moeda nacional mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de transferência Bancária.

24.1. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto fornecido, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.268.029/0001-38, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

24.2. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de fornecimento de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da administração.

24.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

## DO REAJUSTAMENTO

25. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor,



exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.  
[...].”

25.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada dos produtos, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

26.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta.

27.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



27.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

27.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

27.2.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

27.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

27.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes com o consequente descredenciamento no CRC – Luís Gomes/RN, pelo prazo de até cinco anos;

27.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

27.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

27.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2. Tenham praticado atos ilícitos em desacordo com os preceitos legais visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

27.7. Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de dam, DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante,



acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.8. Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

27.9. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

27.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.11. A aplicação das penalidades previstas nos itens 27.2.1, 27.2.2, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

27.12. No caso das penalidades previstas nos itens 27.2.5 e 27.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## DA HABILITAÇÃO

28. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos, serão exigidos dos interessados, apenas a documentação relativa a habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e as declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

## DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

29. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

29.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

29.2. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.



## DO FORO COMPETENTE

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

31. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 07 de novembro de 2023.

Gielson Bernardo de Araújo Junior  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# EDITAL Nº 2023.11.13.034 “ANEXO II”

## MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida na Rua .....vem, perante esta Comissão Especial de Licitação, apresentar proposta de preços para eventual fornecimento pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

<b>"MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO"</b>						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....RS						

O valor total da proposta e equivalente a R\$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 12.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia/validade dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 12.7 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social



trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2023

**CARIMBO CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa**



# EDITAL Nº 2023.11.13.034 “ANEXO III”

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO  
RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luis Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº. .... SSP/..... e CPF (MF) nº. ...., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO



1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens 0001 a 0255 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.11.13.034 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DO VALOR GLOBAL "PREÇO"**

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ ....., (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034 - Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

<b>LICITANTE: 01 -</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CEP Nº</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>		<b>CPF Nº</b>
<b>ITENS:</b>		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>		

ITEN S	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
0003						
<b>TOTAL.....RS</b>						



4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

### **DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Luís Gomes/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SETIMA:**

### **DO CONTRATO**

1. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.



1.2. O município de Luís Gomes/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

1.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

1.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da administração pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6 do presente instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, dos produtos não aceitos no prazo de 72h00min, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA:**

#### **DO PAGAMENTO**

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN ou Fundo Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, inscrito no CNPJ nº 12.268.029/0001-38, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).



10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2023.11.13.034, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à



licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, suitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034 e seus Anexos, proposta da empresa: ....., classificada em 1º lugar no certame supracitado.



15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos das Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/2002; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

#### **DO FORO COMPETENTE**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Luis Gomes/RN, ..... de ..... de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF Nº 761.688.834-87  
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAAA DE SISISIS  
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA  
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA  
CPF Nº 040.910.774-39



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 30  
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN  
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

## **MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**FORNECEDORA Nº 01: .....**

**DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.11.13.034..:**  
**A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034,**



realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034 e seus Anexos, proposta da empresa: ....., classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TORAL:		

DO VALOR R\$: ..... (.....), para todos os itens em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até ..... de ..... de ...../....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
..... - FORNECEDOR

# EDITAL Nº 2023.11.13.034 “ANEXO IV”

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.



A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF (MF) nº ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2023.11.13.02.010, o Instrumento Convocatório nº 2023.11.13.034 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL.....RS						

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO VALOR DO CONTRATO



2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

#### **DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:



- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos (material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos), objeto deste contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pelo gestor municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;
- 6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;
- 6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
  - 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
    - 7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
  - 7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
  - 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
  - 7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;



7.7. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra e nota de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:



9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

## **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

### **DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

### **DA DESPESA**

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de ...../....., conforme detalhamento: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE



Nº 15000000 E 02.004.26.782.1005.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Luís



Gomes/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN ou Fundo Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, inscrito no CNPJ nº 12.268.029/0001-38, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

##### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

##### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

##### **DO REAJUSTAMENTO**

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores



de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:**

### **DAS PENALIDADES**

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

### **DA RESCISÃO**

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034 cuja realização decorre da autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

### **DO FORO COMPETENTE**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luis Gomes/RN, ..... de ..... de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
CPF Nº 761.688.834-87  
CONTRATANTE

**HEHEEE TEEEEE BAAAAA DE SISIS**  
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

**FELICIANO NETO DE OLIVEIRA**  
C.P.E.: 301.062.654-15

**YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA**  
CPF Nº 040.910.774-39



## MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** .....

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício ...../....., na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.2002.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.004.26.782.1005.2.38 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.30.00



MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL - CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA - CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA

# EDITAL Nº 2023.11.13.034 "ANEXO V"

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

A a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP nº ....., Cidade ...../UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Nº ....., CEP nº ....., Bairro....., Cidade ...../UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, DECLARA QUE:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2023.11.13.034, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;



5. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 40.8.5.1, do edital.

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

..... de ..... de 2023.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**